

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.360

(Projeto de Lei nº 28/2020, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.179.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária e Unidade Executora discriminada no quadro abaixo, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

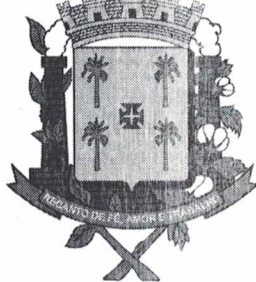
U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.1.90.13-05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	08.244.0086.2.054	R\$ 3.000,00
Cod. Aplicação: 312.0000 – Combate ao COVID-19 Coronavirus				

Parágrafo Único: O crédito adicional especial que trata o caput, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destina-se ao atendimento de despesas com obrigações patronais da Seção de Assistência Social, com recursos federais da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, referente à profissional psicóloga a ser contratada temporariamente para compor a equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para atuação junto às ações de enfrentamento do COVID19.

Art. 2º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras discriminadas nos quadros abaixo, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.179.500,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	065 3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	10.301.0107.2.123	R\$ 60.000,00
Cód. Aplicação: 310.0000 Saúde Geral				





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
070	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURÍDICA	10.301.0107.2.123	R\$ 400.000,00
Cód. Aplicação: 310.0000 Saúde Geral				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
077	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	10.301.0107.2.124	R\$ 140.000,00
Cód. Aplicação: 310.0000 Saúde Geral				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
080	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.302.0107.2.136	R\$ 150.000,00
Cód. Aplicação: 310.0000 Saúde Geral				

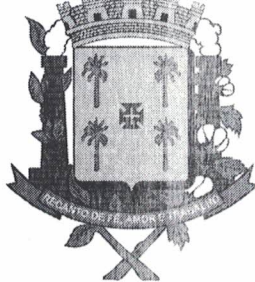
U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
123	3.3.50.45-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.244.0086.2.054	R\$ 53.000,00
Cod. Aplicação: 312.0000 – Combate ao COVID-19 Coronavirus				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
220	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	08.244.0086.2.054	R\$ 11.500,00
Cod. Aplicação: 312.0000 – Combate ao COVID-19 Coronavirus				

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
133	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.241.0086.2.127	R\$ 15.000,00
Cod. Aplicação: 500.0010 Assist. Soc. Proteção Social Especial				

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
158	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURIDICA	15.452.0109.2.145	R\$ 40.000,00
Cod. Aplicação: 110.0000 Geral				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
173	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.365.0110.2.148	R\$ 250.000,00
Cod. Aplicação: 210.0000 Educação Infantil				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
179	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURÍDICA	12.365.0110.2.148	R\$ 60.000,00
Cod. Aplicação: 200.0002 Transferência Salário Educação				

Parágrafo Único. Os créditos adicionais suplementares a que refere este artigo destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

I – Despesas com Material de Consumo do Departamento de Saúde – Seção Médica, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento de despesas com recursos próprios para aquisição de leites especiais para assistência à saúde da população;

II – Despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para pagamento com recursos próprios para pagamento das despesas relativas ao Convênio nº 003/2020 assinado com a Irmandade do Hospital e Maternidade Cel Ferreira para o desenvolvimento de ações visando a prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde da Prefeitura;

III – Despesas com Material de Consumo do Departamento de Saúde – Seção Médica, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para pagamento de despesas com recursos próprios para aquisição de medicamentos para assistência à saúde da população;

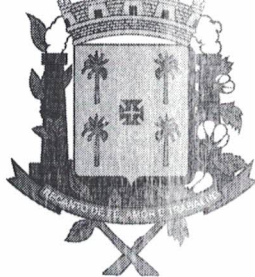
IV - Despesas com Subvenções Sociais do Departamento de Saúde, Seção Médica, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a transferência de recursos próprios a título de subvenções mensais à Irmandade do Hospital e Maternidade Cel Juca Ferreira”.

V - Despesas com Equipamentos e Materiais Permanentes do Departamento de Assistência Social – Seção de Assistência Social, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para aquisição de mobiliários e eletroeletrônicos para enfrentamento do COVID-19, com recursos federais provenientes do Ministério da Cidadania, Portaria nº 369 de 20 de abril de 2020;

VI – Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil do Departamento de Assistência Social, Seção de Assistência Social – FMAS, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com recursos federais da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, referente à profissional psicóloga a ser contratada temporariamente para compor a equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para atuação junto às ações de enfrentamento do COVID19;

VII - Despesas com Subvenções Sociais do Departamento de Assistência Social – Seção de Programas Assistenciais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para transferência de recursos federais originários do Programa de Proteção Social Especial ao Centro de Convivência Dom Bosco;

VIII – Despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Transporte, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



mil reais) para atender as despesas com recursos próprios para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal;

IX - Despesas com Subvenções Sociais do Departamento de Educação – Seção de Educação Infantil, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a transferência de recursos próprios à APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância para atendimento de crianças em idade de creche, conforme ajustes celebrados com a Prefeitura na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

X – Despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do Departamento de Educação – Seção de Educação Infantil, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com recursos federais do Salário Educação, para atendimento das despesas com energia elétrica das Escolas de educação Infantil;

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei decorrem da seguinte fonte de recurso

I - Do excesso da arrecadação da receita corrente prevista para o exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil), decorrente dos repasses do Ministério da Cidadania, Portaria nº 369 de 20 de abril de 2020 para enfrentamento do COVID-19;

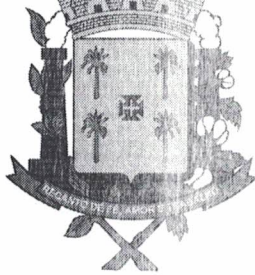
Art. 4º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 2º desta lei decorrem das seguintes fontes de recursos:

I - Do excesso da arrecadação da receita corrente prevista para o exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), decorrente dos repasses dos auxílios financeiros ao município instituído pela Lei Complementar 173/2020 e das receitas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos.

II - Do excesso da arrecadação da receita corrente prevista para o exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), decorrente dos repasses do Ministério da Cidadania, Portaria nº 369 de 20 de abril de 2020 para enfrentamento do COVID-19;

III - Do excesso da arrecadação da receita corrente prevista para o exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrente dos repasses do Ministério da Cidadania, Programa de Proteção Social Especial;

Art. 5º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.307, de 19 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 29 de setembro de 2020.

José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em:
02/10/2020.

Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete